



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Batista Parra 575 - Bairro Praia do Suá - CEP 29052-123 - Vitória - ES

TERMO DE REFERÊNCIA (TIC) Nº 03/2025 V. 1.3 - TRE-ES/PRE/DG/STI/CIS/SAID

(este documento deve seguir as orientações da Resolução TRE/ES n. 63/2023)

Modelo atualizado em: 26/03/2025

SEI nº 0003628-51.2025.6.08.8000

QUADRO INFORMATIVO

DEFINIÇÃO DO OBJETO:	Licenciamento de serviços de SUPORTE TÉCNICO para os softwares (1)"Oracle Advanced Security"; (2)"Oracle Data Masking and Subsetting Pack"; (3)"Oracle Database Vault", compostos de Suporte ao Produto (" <i>Product Support</i> ") e licença de direito de atualização dos softwares (" <i>Software Update License</i> ").
CATMAT/CATSER:	Serviço: CATSER 27502 Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
QUANTITATIVOS:	(1)" Oracle Advanced Security ": 04 licenças processador (2)" Oracle Data Masking and Subsetting Pack " : 04 licenças processador (3)" Oracle Database Vault ": 04 licenças processador Vigência: 24 meses, possibilidade de prorrogações até o limite da lei.
CARACTERÍSTICAS:	Devem ser contratados serviços de suporte técnico para três softwares que já se encontram licenciados para direito de uso pelo TRE/ES. Não confundir os softwares em questão com banco de dados Oracle.
DETALHAMENTO:	

1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Licenciamento de serviços de **SUPORTE TÉCNICO** para os softwares (1)"Oracle Advanced Security"; (2)"Oracle Data Masking and Subsetting Pack"; (3)"Oracle Database Vault", compostos de **Suporte ao Produto** ("*Product Support*") e **licença de direito de atualização dos softwares** ("*Software Update License*").

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2.1. A seguir, os elementos que compõem a STIC da presente contratação (Tabela 1.2.1) :

Tabela 1.2.1. Detalhamento do Objeto

Item de contratação	Item de contratação	Software de Referência	Quantitativo da contratação	Unidade Métrica	Vigência
---------------------	---------------------	------------------------	-----------------------------	-----------------	----------

1	Licenciamento de serviços de suporte técnico, composto por Suporte ao Produto ("Product Support") e direito de atualização de software ("Software Update License")	Oracle Advanced Security	04	Processador	24 meses, com possibilidade de prorrogação até o limite da lei.
2	Licenciamento de serviços de suporte técnico, composto por Suporte ao Produto ("Product Support") e direito de atualização de software ("Software Update License")	Oracle Data Masking and Subsetting Pack	04	Processador	24 meses, com possibilidade de prorrogação até o limite da lei.
3	Licenciamento de serviços de suporte técnico, composto por Suporte ao Produto ("Product Support") e direito de atualização de software ("Software Update License")	Oracle Database Vault	04	Processador	24 meses, com possibilidade de prorrogação até o limite da lei.

1.3. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. Os serviços de suporte técnico são prestados pelo fabricante do software e quando licenciados devem permitir, minimamente:

- a) Uso de canais de comunicação de suporte aos produtos;
- b) Uso de bases de conhecimento sobre os produtos de software - constituídas de documentos técnicos do fabricante, manuais de instalação, configuração, administração e uso de software entre outros;
- c) Repositório de versões atualizadas dos softwares para *downloads*;

1.3.2. Acesso a um sistema *web* disponibilizado pela fabricante. "*My Oracle Support*" ou outro que venha a substituí-lo deve ser considerado como sistema de referência para suporte aos produtos através da internet.

1.3.3. Canais de telefonia devem ser disponibilizados pelo fabricante, para falantes da língua portuguesa, em território brasileiro. Na ausência deste canal, a futura CONTRATADA poderá ser acionada para realizar a intermediação com o fabricante.

1.3.4. Acessos ao serviço de suporte devem ser irrestritos ao longo do período de vigência, não devendo haver quantitativos máximos ou limitações de quaisquer natureza que visem impedir uso de serviços de suporte ao produto ou a realização de *downloads* de programas de atualização de versão dos softwares,

respeitando a política de suporte e os serviços objetos destes contrato.

1.3.5. O licenciamento dos serviços de suporte técnico deve ser ativado para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, "**Customer Support Identifier**" (CSI) N. **26196605** (identificador do CONTRATANTE junto à fabricante) .

1.3.6. Os serviços de suporte técnico não devem interromper, corromper ou inviabilizar o funcionamento de parte ou de todo ambiente tecnológico da CONTRATANTE (P lataforma Oracle Linux Server 8.6 ou superior e processadores Intel / *Oracle Database Enterprise Edition* versão 19 ou superior).

1.3.7. Em caso de divergência entre os termos do Contrato e do Termo de Referência, as disposições do Contrato prevalecerão sobre as disposições do Termo de Referência.

1.4. QUANTIFICAÇÃO OU ESTIMATIVA PRÉVIA

1.4.1. O CONTRATANTE detém direitos de uso perpétuo para os softwares "Oracle Advanced Security", "Oracle Data Masking and Subsetting Pack", "Oracle Database Vault" (Tabela 1.4.1) para os quais o licenciamento dos serviços de suporte técnico deverão ser prestados.

Tabela 1.4.1 - Produtos licenciados para direito de uso

Softwares	Quantitativo de licenças	Unidade Métrica	Tipo de Licença
Oracle Advanced Security	04	Processador	Direito de uso perpétuo
Oracle Data Masking and Subsetting Pack	04	Processador	Direito de uso perpétuo
Oracle Database Vault	04	Processador	Direito de uso perpétuo

1.4.2. A partir das licenças de direito de uso (Tabela 1.4.1) definem-se os quantitativos necessários dos itens da contratação (Tabela 1.4.2). Para cada licença de direito de uso é necessário o mesmo quantitativo do licenciamento de serviços de suporte técnico, na mesma unidade métrica:

Tabela 1.4.2 - Demanda por licenças de serviços de suporte técnico

Item de contratação	Item de contratação	Software de Referência	Quantitativo da contratação	Unidade Métrica
1	Licenciamento de serviços de suporte técnico, composto por Suporte ao Produto ("Product Support") e direito de atualização de software ("Software Update License")	Oracle Advanced Security	04	Processador
2	Licenciamento de serviços de suporte técnico, composto por Suporte ao Produto ("Product Support") e direito de atualização de software ("Software Update License")	Oracle Data Masking and Subsetting Pack	04	Processador

Item de contratação	Item de contratação	Software de Referência	Quantitativo da contratação	Unidade Métrica
3	Licenciamento de serviços de suporte técnico, composto por Suporte ao Produto (" <i>Product Support</i> ") e direito de atualização de software (" <i>Software Update License</i> ")	Oracle Database Vault	04	Processador

1.5. ESTIMATIVA DE PREÇO

Conforme 0003628-51.2025.6.08.8000 doc 1446249, o valor anual para a presente contratação é de R\$ 148.051,42, totalizando o valor de R\$ 296.102,84 para 24 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

2.1.1. Os softwares "Oracle Advanced Security", "Oracle Data Masking and Subsetting Pack" e "Oracle Database Vault" são softwares que disponibilizam recursos adicionais de segurança da informação aos Banco de Dados Oracle Enterprise.

2.1.2. O CONTRATANTE detém licenças de direito de uso destes softwares em caráter perpétuo, entretanto, somente a contratação de serviços de suporte técnico para os softwares lhe possibilita o uso dos canais de suporte aos produtos e a atualização de versão dos softwares.

2.1.3. A contratação de serviços de suporte técnico para os softwares possui vigência definida. O CONTRATO Nº 36/2023 (1076846), SEI 0001586-97.2023.6.08.8000, estabeleceu o período de 24 (vinte e quatro) meses de direito de uso do suporte técnico, a partir de **23/dez/2023**.

2.1.4. Em **22/dez/2025** os serviços de suporte técnico deixam de ser fornecidos pelo fabricante dos softwares, impedindo o acesso aos canais de suporte aos produtos e as atualizações de versão. Após esta data, os referidos softwares estarão propensos à obsolescência e às vulnerabilidades de segurança, por não lhes serem aplicadas atualizações que lhes possibilitariam acompanhar evoluções tecnológicas do ambiente em que operam, sejam mudanças do hardware em que estão instalados, atualização de versão do banco de dados aos quais se vinculam, mudanças no sistema operacional em que são executados ou evoluções de programas e bibliotecas de terceiros de que são dependentes.

2.1.5. A presente contratação é motivada pelas seguintes **necessidades**:

a) Manutenção de acesso aos serviços de suporte técnico, composto pelos direitos de atualização de software e pelos serviços de suporte aos produtos.

b) Manutenção de níveis adequados de funcionamento dos softwares.

2.1.6. E pretende produzir os seguintes **resultados**:

a) Preservação do investimento realizado no licenciamento de direitos de uso de software, elencados em 2.1.1, de modo que o direito à atualizações evite obsolescência prematura;

b) Correção de vulnerabilidades identificadas nos softwares, minimizando riscos à segurança da informação;

c) Manutenção de condições que permitam ações no sentido de reduzir probabilidade de exposição de dados hospedados nos bancos de dados Oracle;

d) Manutenção de condições que reduzam riscos de danos ou ações maliciosas originadas por acessos privilegiados de profissionais que atuam para o CONTRATANTE, e

e) Corrigir, por meio de atualização de software, eventuais ocorrências de vulnerabilidades de segurança, garantindo uso seguro dos softwares no ambiente do tribunal, em conformidade com a Resolução nº 23.644/2021, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral:

Art.8º , V: “reportar qualquer falha ou incidente de segurança da informação de que tiver conhecimento, utilizando mecanismos próprios disponibilizados pelos tribunais”

Art.8º , VI: “utilizar os ativos sob sua responsabilidade de forma segura, em observância ao disposto nesta PSI e em eventuais normativos a ela subordinados”

Art.9º, III, § 2º: “Os normativos deverão considerar as disposições contidas na família de normas ISO 27000 e na Instrução Normativa nº 01 GSI/PR/2008 - Segurança da Informação, e Comunicações e suas Normas Complementares”, correlacionando a aquisição com o item A.8 “Gestão de Ativos” da ISO /IEC 27001:2013.

2.2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- a) A demanda está alinhada ao PEI nos seguintes macro desafios e objetivos estratégicos: **PEI MD 09.**
- b) A demanda está alinhada ao PDTIC nos seguintes princípios e/ou diretrizes: **P1.**
- c) A demanda consta no Plano de Contratações de STIC ? **Sim, no Plano de Contratações de STIC: Ano 2025, item SC13**

2.3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Os estudos técnicos realizados encontram-se no Processo SEI 0003628-51.2025.6.08.8000 doc 1437733.

2.4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA

2.4.1. Dado que o licenciamento de serviços de suporte está vinculado à existência prévia de licenciamento de direito de uso de softwares e que os quantitativos do primeiro definem os do segundo, os quantitativos especificado na Tabela 1.4.2 constituem a demanda exata dos itens da contratação.

2.5. JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA

2.5.1. A contratação visa manter a continuidade das condições de uso de produtos de software existentes e instalados na infraestrutura do TRE-ES. Portanto, o objeto consistirá no licenciamento de suporte técnico, composto por suporte ao produto e licença de direito de atualização. Proposições de soluções substitutivas ou a descontinuidade dos direitos de uso ou dos serviços de suporte técnico fogem ao escopo da contratação e não contribuem para a continuidade dos serviços, conforme analisado nos estudos técnicos preliminares.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Não haverá parcelamento do objeto.

3.2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Conforme 0003628-51.2025.6.08.8000 doc 1447696: Contratação com fundamento no art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021, Inexigibilidade de licitação.

3.3. MARGEM DE PREFERÊNCIA

Não se aplica.

3.4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme 0003628-51.2025.6.08.8000 doc 1448808:

DISPONIBILIDADE	Há disponibilidade orçamentária
PROGRAMA DE TRABALHO	02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO	0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA:	339040 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
SUBITEM DA DESPESA:	06 – Locação de software
PLANO INTERNO:	TIC LOCSOF

3.5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.5.1. O contrato terá validade e eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, por 24 (vinte e quatro) meses, permitidas prorrogações nos termos da Lei 14.333/2021, com correção anual, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, desde que requerida pela CONTRATADA e verificadas as condições de mercado.

3.5.2. Data prevista para início da execução contratual constam no cronograma de execução contratual (6.1.1) e por se tratar de licenciamento de caráter contínuo, o início da execução contratual antes da data prevista não será permitido.

3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) A empresa deverá apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, que se encontre dentro do prazo de validade. Caso não haja prazo de validade especificado no documento, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

b) Documento comprobatório de que a fabricante dos softwares para o qual os serviços de suporte técnico estão sendo contratados reconhece a licitante como parceira de comercialização para o setor público.

c) Deverá ser apresentado, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou de forma satisfatória a entrega de, no mínimo, 01 (um) objeto licitado com vigência mínima de 12 (doze) meses.

3.7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COM A PROPOSTA

Conforme item 3.6.

4. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Obriga-se o CONTRATANTE a:

a) Nomear gestores e fiscais do contrato, para acompanhar e fiscalizar sua execução;

b) Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA, realizando inspeção técnica, apontando não

conformidades, informando o resultado da inspeção à CONTRATADA;

c) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

e) Apresentar à CONTRATADA justificativa para as decisões que interferiram na execução do contrato.

5. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Além do cumprimento das demais cláusulas do contrato que vier a ser firmado, obriga-se a CONTRATADA a:

a) Indicar formalmente preposto para responder pela execução do contrato junto ao CONTRATANTE;

b) Atuar junto ao fabricante para adequada execução do contrato, segundo os requisitos definidos neste Termo de Referência;

c) Atender prontamente às demandas do CONTRATANTE atinentes à execução do objeto contratual, quando respaldadas pelo contrato e por este termo de referência;

d) Reparar danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros que tenham sido decorrentes de ação ou omissão de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em razão da relação contratual;

e) Propiciar ao CONTRATANTE os meios necessários para a fiscalização do contrato;

f) Manter as mesmas condições da habilitação durante toda a execução do contrato;

g) Atualizar seus dados e as informações de contato de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros, sempre que se fizer necessário.

h) Comunicar o CONTRATANTE tão logo tome conhecimento de fatos ou eventos relativos ao objeto da contratação que possam resultar em descontinuidade contratual e ocasionar riscos ao CONTRATANTE.

i) Proceder à assinatura digital do contrato ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a disponibilização da versão negociada no ambiente SEI do TRE/ES.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DEFINIÇÃO DAS ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Código Evento	Descrição do Evento	Procedimento	Data Prevista
1ª ETAPA			
EV1.1	Início dos trâmites junto à fabricante para providenciar ativação dos serviços de suporte técnico para os 12 (doze) meses iniciais de execução contratual.	A CONTRATADA deverá comunicar os gestores e fiscais técnicos do contrato, por e-mail, em dia útil, acompanhado pela nota fiscal/fatura e pelos termos elencados em 6.5 devidamente assinados. A relação dos e-mails consta em 6.7.	Após publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até a data 23/dez/2025

Código Evento	Descrição do Evento	Procedimento	Data Prevista
1ª ETAPA			
EV1.2	Início efetivo da execução contratual 1ª ETAPA	O CONTRATANTE fará o recebimento do objeto.	A partir de 23/dez/2025, em até 05 (cinco) dias úteis
EV1.3	Recebimento Provisório	O CONTRATANTE, por meio do Termo de Recebimento Provisório.	De forma sumária, após o EV1.2
EV1.4	Recebimento Definitivo	O CONTRATANTE, após análise dos critérios de aceitação (7.2.1), por meio do Termo de Recebimento Definitivo.	Até o 15º (décimo quinto) dia do EV1.2
EV1.5	Acesso aos serviços de suporte técnico (suporte ao produto e atualização de software)	O CONTRATANTE sempre que se fizer necessário e conveniente.	A partir do EV1.2, por 12 (doze) meses
2ª ETAPA			
EV2.1	Início dos trâmites junto à fabricante para providenciar ativação dos serviços de suporte técnico para os 12 (doze) meses subsequentes de execução contratual	A CONTRATADA deverá comunicar os gestores e fiscais técnicos do contrato, por e-mail, em dia útil, acompanhado pela nota fiscal/fatura e pelos termos elencados em 6.5 devidamente assinados. A relação dos e-mails consta em 6.7.	A partir do 11º (décimo primeiro) mês da 1ª Etapa, em até 23/dez/2026.
EV2.2	Início efetivo da execução contratual 2ª ETAPA	O CONTRATANTE fará o recebimento do objeto.	A partir de 23/dez/2026, em até 05 (cinco) dias úteis
EV2.3	Recebimento Provisório	O CONTRATANTE, por meio do Termo de Recebimento Provisório.	De forma sumária, após o EV2.2
EV2.4	Recebimento Definitivo	O CONTRATANTE, após inspeção e análise dos critérios de aceitação, por meio do Termo de Recebimento Definitivo.	Até o 15º (décimo quinto) dia do EV2.2
EV2.5	Acesso aos serviços de suporte técnico (suporte ao produto e atualização de software)	O CONTRATANTE sempre que se fizer necessário e conveniente.	A partir do EV2.2, por 12 (doze) meses

6.1.2. PLANO DE TRABALHO

6.1.2.1. A CONTRATADA realizará a execução contratual de modo remoto, de suas próprias instalações.

6.1.2.2. Para encaminhar demandas de ordem técnica, o CONTRATANTE:

- a) Acessará os canais de comunicação da fabricante para o registro de solicitação de suporte técnico;
- b) Acessará o sistema de suporte ao cliente pela internet disponibilizado pela CONTRATADA e realizará as pesquisas na base de conhecimento;
- c) Acessará o sistema de suporte ao cliente pela internet disponibilizado pela CONTRATADA e realizará *download* de atualizações de softwares.

6.1.2.3. Para encaminhar demandas administrativas, o CONTRATANTE acionará o preposto da CONTRATADA por meio de e-mail, ligação telefônica e demais canais de comunicação oficiais devendo a CONTRATADA sinalizar o recebimento da notificação da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis.

- a) A CONTRATADA deverá sanar as demandas administrativas do CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação.

6.1.2.4. Em situações extraordinárias, havendo indisponibilidade de acesso ao sistema de suporte ao cliente pela internet em função da CONTRATADA e, conseqüentemente, danos diretamente causados no exercício dos direitos de atualização de software e uso de serviços de suporte técnico, esta terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação, para apresentar alternativas seguras de acesso aos itens especificados pelo CONTRATANTE e, a critério deste, realizar a entrega por meio de mídias físicas.

6.1.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1.3.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.333/2024, o objeto do presente instrumento será recebido provisoriamente e definitivamente de acordo com o cronograma de execução contratual (6.1.1), observando os critérios de aceitação (7.1).

6.1.3.2. Casos de inadequações, falhas, incorreções na entrega dos serviços contratados serão passíveis de notificação da CONTRATADA que fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis. A notificação no evento de entrega dos serviços contratados interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada e comprovada por meio de relatório de aceite.

- a) Serviços de Suporte Técnico e Atualização seguem prazos estabelecidos na Política de Suporte do Fabricante e não se sujeitam aos prazos estabelecidos no contexto da entrega.

6.1.3.3. As ocorrências do item 6.1.3.2 ensejam reinício dos trâmites de recebimento nos termos do cronograma de execução contratual (6.1.1) e reinício da contagem de prazos, não sendo descartadas a aplicação de sanções previstas (7.4) quando forem alcançadas as condições que as justifiquem.

6.1.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato e suas obrigações acessórias ao longo da vigência contratual.

6.1.3.5. Não será aceita entrega parcial das licenças contratadas.

6.2. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD - LEI Nº 13.709/2018)

6.2.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6.2.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o CONTRATANTE poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da CONTRATADA, inclusive para publicação nos portais de Transparência do CONTRATANTE.

6.3. DA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO NO CADIN

6.3.1. Em atenção à vedação de que trata o art. 6º-A, da Lei nº 10.522/2002, o fornecedor inscrito no CADIN, caso venha a vencer a licitação, deverá, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação emitida pelo CONTRATANTE, regularizar sua situação, sob pena de decair o direito à contratação. A verificação da situação do fornecedor no CADIN será realizada antes da emissão da nota de empenho, da assinatura de contrato e dos respectivos termos de aditamento.

6.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.4.1. FORMA DE PAGAMENTO

6.4.1.1. Em função do cronograma de execução contratual (6.1.1), o pagamento será realizado em duas etapas:

- a) 50% (cinquenta por cento) após a recebimento definitivo da primeira etapa;
- b) 50% (cinquenta por cento) após recebimento definitivo da segunda etapa, acrescidos de correção anual, desde que requerida pela CONTRATADA.

6.4.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA desde que satisfeitas as seguintes condicionantes:

- a) o recebimento definitivo de entregas de cada etapa;
- b) o efetivo início de cada etapa da prestação dos serviços contratados, conforme cronograma de execução contratual (6.1.1);
- c) a prova de regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS,;
- d) a manutenção das condições de qualificação;
- e) a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelos gestores do contrato.

6.4.3. O pagamento será realizado mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias da apresentação do documento fiscal, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Lei, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

- a) A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via, na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

6.5. MODELOS E TERMOS RELATIVOS À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

6.5.1. NÃO haverá compartilhamento de dados pessoais controlados pelo Tribunal com a futura CONTRATADA, à exceção dos dados do representante legal do CONTRATANTE necessários à assinatura do contrato;

6.5.2. NENHUMA informação sensível será compartilhada com a futura CONTRATADA;

6.5.3. NÃO haverá alocação de mão de obra da futura CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

6.5.4. Proibição – É proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes do contrato resultante deste termo de referência, salvo se houver prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;

6.5.5. Sigilo – Fica a CONTRATADA obrigada a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento na execução dos serviços contratados, desde que identificadas como confidenciais no momento da sua divulgação, por um período de até 5 (cinco) anos;

6.5.6. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (ADENDO A) antes do início da execução contratual.

6.6. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

A entrega deve ser fornecida na totalidade, ao longo do período de vigência definido para cada etapa da execução contratual.

6.7. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

São considerados mecanismos formais de comunicação:

a) **Ofícios:** para formalizar a comunicação entre as partes, em situações de notificações, solicitações de esclarecimentos, pedidos de prorrogação de prazos, entre outras questões relacionadas à execução do contrato.

b) **Reuniões:** encontros presenciais ou virtuais que podem ser convocados pela administração para discutir questões relacionadas à execução do contrato, tais como cronogramas, prazos, qualidade dos serviços ou produtos entregues, entre outros temas relevantes.

c) **E-mails:** troca de mensagens eletrônicas que podem ser utilizadas para esclarecer dúvidas, solicitar informações ou apresentar demandas relativas à execução do contrato.

- Gestores de contrato: ngc@tre-es.jus.br
- Fiscais técnicos do contrato: said@tre-es.jus.br

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1.1. ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto será aceita se atender aos seguintes critérios de aceitação, avaliados ao início de cada etapa da execução contratual:

- Devem observar as definições do Cronograma de Execução (6.1.1);
- Devem passar pelos procedimentos de inspeção (7.2.1);

7.1.2. FORNECIMENTO CONTÍNUO

a) Ao longo da vigência contratual, os serviços de suporte técnico e atualização devem ser fornecidos segundo o item 7.2.2.

7.2. INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE TESTE E INSPEÇÃO

7.2.1. ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS JUNTO AO FABRICANTE

- Verificar a ativação dos serviços de suporte técnico e de atualização de software no sistema web "*My Oracle Support*", ou outro que venha a substituí-lo, vinculadas às licenças do CONTRATANTE;
- Verificar se data de vigência cadastrada no sistema web "*My Oracle Support*", ou outro que venha a substituí-lo está de acordo com o esperado para as etapas de execução contratual;
- Após o início da vigência, realizar download de 01 (uma) amostra aleatória de atualização de software no site do fabricante.

7.2.2. FORNECIMENTO CONTÍNUO DOS SERVIÇOS

Os serviços de suporte técnico devem ser fornecidos de forma continuada, ao longo da vigência contratual:

a) Sempre que se fizer necessário, deve ser possível a abertura de chamados de suporte técnico e software no sistema web "*My Oracle Support*", ou outro que venha a substituí-lo, exceto nos períodos de

indisponibilidade programada pelo fabricante;

b) Sempre que se fizer necessário, o download de atualização de software deve ser bem sucedido, exceto nos períodos de indisponibilidade programada pelo fabricante, respeitando-se a Política de Suporte e os serviços objetos deste contrato.

7.3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.3.1. A execução das atividades contratuais será acompanhada e fiscalizada por Equipe de Gestão Contratual, composta por servidores especificamente designados em ato administrativo para exercer atribuições de gestores contratuais, fiscais demandantes, fiscais técnicos e fiscais administrativos.

7.3.2. São atribuições do **gestor contratual**:

- a) Encaminhar demandas à CONTRATADA, sendo permitida a delegação de demandas de natureza corretiva aos fiscais do contrato;
- b) Manter histórico de gestão do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- c) Encaminhar à área administrativa as indicações de glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- d) Autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da CONTRATADA; e
- e) Encaminhar eventuais pedidos de modificação contratual à área administrativa.

7.3.3. São atribuições do **fiscal demandante**:

- a) Avaliar, periodicamente, a manutenção dos direitos de licenciamento adquiridos com a contratação, em conjunto com o fiscal técnico do contrato;
- b) Identificar eventual não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o fiscal técnico;
- c) Encaminhar as demandas de correção à CONTRATADA, caso disponha de delegação de competência do gestor contratual;
- d) Emitir Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o fiscal técnico do contrato;
- e) Verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do fiscal técnico do contrato;
- f) Verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico do contrato; e
- g) Apoiar o gestor do contrato na manutenção do histórico de gestão do contrato.

7.3.4. São atribuições do **fiscal técnico**:

- a) Emitir Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto do contrato;
- b) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o fiscal demandante;
- c) Identificar eventual não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o fiscal demandante;
- d) Verificar a manutenção das condições de habilitação técnica, em conjunto com o fiscal administrativo;
- e) Encaminhar demandas de correção à CONTRATADA, caso disponha de delegação de competência do gestor contratual;
- f) Emitir Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento

provisório, avaliando a entrega do objeto segundo os critérios de inspeção, na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o fiscal demandante do contrato.

g) Apoiar o fiscal demandante na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

h) Verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o fiscal demandante do contrato; e

i) Apoiar o gestor contratual na manutenção do histórico de gestão do contrato.

7.3.5. São atribuições do **fiscal administrativo** do contrato:

a) Verificar a aderência aos termos contratuais;

b) Verificar a manutenção das condições de habilitação técnica, em conjunto com o fiscal técnico do contrato;

c) Encaminhar as demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;

d) Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

e) Apoiar o fiscal demandante do contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

f) Apoiar o gestor contratual na manutenção do histórico de gestão do contrato.

7.3.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelos gestores do contrato, em tempo oportuno, à Diretoria-Geral, para adoção das medidas que julgar convenientes.

7.3.7. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais que se sujeita, integralmente, a todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

7.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.4.1. Na hipótese de inexecução do objeto desta contratação poderão ser aplicadas à CONTRATADA, as sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega e/ou na substituição do objeto, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** incidente sobre o valor do objeto em atraso, até o 20º (vigésimo) dia, podendo atingir o percentual de 5% (cinco por cento);

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor do objeto inexecutado;

c) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a CONTRATADA estará sujeita à multa de **0,5% (meio por cento)** por ocorrência, calculada sobre o valor total do Contrato.

7.4.2. Caracterizará a inexecução contratual, sujeitando-se a CONTRATADA à punição conforme disposto em 7.4.1 na alínea "b":

a) inexecução total do contrato:

a.1) o atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega e/ou na substituição do objeto;

a.2) a não assinatura de termo aditivo de prorrogação de vigência, após anuência formal da CONTRATADA;

a.3) a impossibilidade de exercício dos direitos de atualização e uso do suporte técnico pelo CONTRATANTE, por um período superior a 20 (vinte) dias corridos;

b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral.

7.4.3. Excepcionalmente, após o prazo previsto em do 7.4.2 na alínea "a.1" e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o objeto poderá ser recebido, em uma única ocorrência – na

entrega ou na substituição, no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se a CONTRATADA à aplicação de multa diária correspondente a **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**, incidente sobre o valor do objeto, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de **5% (cinco por cento)**, cumulativa à multa prevista em 7.4.2.

7.4.4. A solicitação de prorrogação do prazo de entrega ou de substituição, na forma do parágrafo anterior, deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

7.4.5. As penalidades acima não excluem as demais previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.4.6. A aplicação das multas previstas não exige a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7.4.7. Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA em virtude deste contrato ou cobrados judicialmente.

7.4.8. As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no CEIS.

7.4.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado, na forma do estabelecido na Lei Nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei Nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

7.4.10. A contagem do prazo estabelecido na alínea “a” do 7.4.2 inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na entrega e/ou na substituição do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela CONTRATADA, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

7.4.11. A contagem do prazo estabelecido no 7.4.3 inicia-se a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da comunicação expedida pelo setor competente do CONTRATANTE, ou a partir do término do prazo estabelecido na alínea “a”, caso esta contagem seja mais favorável à CONTRATADA.

7.4.12. A base de cálculo da penalidade de multa será proporcional à parcela do objeto entregue ou substituído em atraso, desde que, ao final dos prazos previstos neste item, o objeto contratado tenha sido recebido de forma integral pelo CONTRATANTE.

7.4.13. O total das penalidades, glosas e multas, aplicadas durante a vigência contratual, não poderá ultrapassar o valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

7.4.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto.

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - Os danos diretos que dela provierem para a Administração Pública.

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5.15. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

7.5.16. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.5.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Integrante Demandante: JANINE VENTURINI DE REZENDE (substituto: JULIANA HIROKO KOWATA)

Integrante Técnico: JULIANA HIROKO KOWATA (substituto: JANINE VENTURINI DE REZENDE)

Integrante Administrativo: MARCOS VENTUROT FERREIRA (substituto: CARLOS ALBERTO DA ROCHA PADUA FILHO)

ADENDOS

ADENDO A - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fornecidas pelo **Contratante** à **Contratada**, em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda informação escrita, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, base de dados, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador (com exceção de código-fonte), discos, disquetes, fitas, contratos, listagens e documentações com informações confidenciais, processos, projetos, outras informações técnicas, demais documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato, dentre outros, denominadas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venham lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as **PARTES**.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** se obriga a manter o mais absoluto sigilo, por um período de até 5 anos, com relação a todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que venham a ser fornecidas pelo **Contratante**, desde que identificadas como confidenciais pela **Contratante**

Parágrafo Segundo - Compromete-se, outrossim, a **Contratada** a não revelar, reproduzir, fotografar, compartilhar, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos, faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa da de executar o **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Terceiro – Compromete-se ainda a **Contratada** a respeitar os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), garantindo que qualquer dado pessoal eventualmente visualizado seja tratado com a devida confidencialidade;

Parágrafo Quarto - A **Contratada** deverá tomar as devidas providências para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às informações que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A **Contratada** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pelo Contratante exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso do Contratante.

I - Este consentimento será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** compromete-se a dar ciência deste **TERMO** à direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL** acerca das obrigações de confidencialidade contidas neste Termo.

I – A **Contratada** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente **TERMO**, e dará ciência à Contratante dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** do Contratante, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

Parágrafo Quinto – A **Contratada** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de propriedade da **Contratada** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

Parágrafo Sexto - A **Contratada** se obriga a submeter-se, na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, às diretrizes da Política de Segurança da Informação da **Contratada** e normativos correlacionados.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** reveladas pelo **Contratante** à **Contratada** permanecem como propriedade exclusiva do **Contratante**, devendo a esta retornar, sem delongas injustificáveis, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a que a **Contratada** teve acesso em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará, após devido processo administrativo, a aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **CONTRATO PRINCIPAL** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **Contratada**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todos os danos sofridos diretamente pelo **Contratante**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este **TERMO** é parte integrante e inseparável do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as **PARTES** buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a **Contratada** manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O **Contratante** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, fiscalizar o cumprimento das obrigações indicadas neste Termo, na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**.

II – A **Contratada** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao cumprimento das obrigações contidas neste **TERMO**.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **Contratada** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **Contratada**, serão incorporados a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas;

VIII – Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das **PARTES**, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As **PARTES** elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, 18 de novembro de 2025.

Vitória, 18 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JANINE VENTURINI DE REZENDE, Integrante Demandante**, em 18/11/2025, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENTUROT FERREIRA, Integrante Administrativo**, em 18/11/2025, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1487249** e o código CRC **88389BC9**.

0003628-51.2025.6.08.8000

1487249v5